



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇU**

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 14 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

**TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
IPUAÇU/SC E A EMPRESA “TRANSPORTE ALCIONE
PAGNUNSATTO ME” - AMPLIAÇÃO DE PRAZO.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella, 818, Centro do Município de Ipuacu/SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado neste Município de Ipuacu/SC; denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALCIONE PAGNUNSATTO ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n.11.414.254/0001-72 com sede Rua Lorenzoni n°. 288 centro de Ipuacu - SC, representada neste ato, pelo Sócio Proprietário **Sr Alcione Pagunsatto**, residente na Rua Lorenzoni n°. 288 centro de Ipuacu - SC, inscrito no CPF. n°.746.047.919-53 e RG 2.879.820 denominada simplesmente **CONTRATADA**,

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação PREF 53/2012 modalidade Pregão Presencial n°. 26/2012 – PREF, e que se regerá pela lei n°. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;

Considerando a plena concordância da empresa, dada mediante a assinatura no presente termo aditivo;

Firmam o presente.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, AUMENTO DE PRAZO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato PREF.Nº 14 de 04 fevereiro 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇU**

A clausula II da vigência do contrato original era conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura 04 de fevereiro de 2013, e o término do ano letivo de 2013, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses cada um (para os anos letivos de 2014, 2015 e 2016), até o máximo de 36 (trinta e seis) meses de prorrogação, eis que se trata de serviço de natureza contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, tudo de conformidade com estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994 (consolidada).

...

A redação da Clausula II com a nova vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem sua vigência a partir de 04 de fevereiro de 2013 **até 16 de dezembro de 2016**, ou final do ano letivo de 2016 conforme calendário escolar.

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

- Demais dispositivos da clausula segunda permanecem inalterados.

CLAUSULAS SEGUNDA DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao contrato administrativo nº. 14/2013 e por estarem assim justos e contratados as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacú –SC 15 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC – **Sr. Denilso Casal** - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: ALCIONE PAGNUNSATTO ME

Resp. Legal – Sr. Alcione Pagunsatto_____

Visto do Departamento Jurídico Dr. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445: _____

TESTEMUNHAS:

Raqueli Biasotto
Setor de Licitações

Francieli da Silva Carneiro
Setor pessoal